



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 572/99

Em 07 de Junho de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2603 - CONCESSÃO DE ÁREA À IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA NO JARDIM HELENA, BAIRRO DAS LARANJEIRAS, NESSE MUNICÍPIO.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nossa real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO. SR.
DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

mc/vam



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

M E N S A G E M N.º 2 6 0 3
(07 DE JUNHO DE 1.999)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, vem atender ao interesse público para a instalação de um Centro Comunitário para atendimento social, para os moradores do Jardim Helena – Bairro das Laranjeiras, em nosso Município, o que sem dúvida irá beneficiar inúmeros munícipes daquele loteamento com um espaço localizado próximo às suas residências.

Em face da atual conjuntura econômica, nem sempre o Poder Público se encontra em condições de construir com recursos próprios um espaço destinado para a finalidade pretendida, carecendo de parceria com entidades que estão voltadas diretamente para este fim, cujo objetivo social principal é o atendimento social de pessoas carentes, razão pela qual estamos apresentando esta propositura.

Ressalte-se que a concessão da área está condicionada ao início e conclusão das obras dentro dos prazos exigidos no corpo do Projeto de Lei, bem como, na sua destinação que não poderá ser alterada sob pena de rescisão do Contrato que será firmado, onde constarão as demais cláusulas que disciplinarão a concessão.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -

Jan



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI N.º

3224/99

(07 DE JUNHO DE 1999.)

Dispõe sobre: ~~CONCESSÃO~~ DE ÁREA À IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, NO JARDIM HELENA, BAIRRO DAS LARANJEIRAS, NESSE MUNICÍPIO.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **Igreja Adventista do Sétimo Dia**, à Título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para construção de Centro Comunitário para atendimento social aos moradores do Jardim Helena, o imóvel de propriedade do Município caracterizado como Lote 01, quadra "B", Jardim Helena Município de Caieiras Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrito no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A **IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, encontra-se devidamente constituída na forma de seu Estatuto Social.

ARTIGO 3º - O imóvel a ser cedido tem a seguinte característica:
SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Canário, lote 01, quadra "B", Jardim Helena, Município de Caieiras - Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para à Rua Canário, onde mede 15,80 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 20,64 metros, confrontando com o desmembramento Alceu Rabelo, do lado esquerdo mede 24,58 metros confrontando com o lote 02, nos fundos mede 28,18 metros confrontando com os lotes 12, 13, 14 e 15, perfazendo uma área total de 427,80 m².

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º, será por 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, onde constarão as Clausulas de Concessão de Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO - Do Contrato de Concessão, de que trata este artigo, deverá constar o prazo de 06 (seis) meses para o início das obras de construção e de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão das mesmas, sendo que o descumprimento de quaisquer dos prazos, bem como das demais exigências que constar, acarretará automaticamente a rescisão do Contrato, desobrigando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS** do cumprimento das demais exigências que forem estabelecidas.

per

AS COMISSÕES DE:

S.S. em

15/06/99

PRESIDENTE

APPROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 11/08/99

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 3224/99
(07 DE JUNHO DE 1999.)

-02-

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou havendo resolução do Contrato, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel descrito no Artigo 3º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba ao **CONCESSIONÁRIO**, direito a qualquer indenização.

ARTIGO 6º - A área descrita no Artigo 3º desta Lei, fica desafetada de sua destinação original para Bem Patrimonial Disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de Junho de 1.999.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.224/99.

Após a leitura em plenário, foi enviado a estas comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal.

Pretende o nobre Prefeito com a referida propositura, autorizar o Poder Executivo a doar área a Igreja Adventista do Sétimo Dia no Jardim Helena, Bairro das Laranjeiras, neste município, para a construção, num prazo máximo de 24 meses, de um Centro Comunitário, destinado a atendimento social aos moradores do bairro e não vemos obstáculo de ordem legal para que tal medida seja submetida à apreciação e votação dos nobres Pares

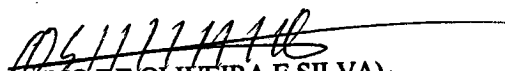
Finalizando, nosso PARECER é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de lei nº3.224/99

Sala das Sessões, 03 de agosto de 1.999.

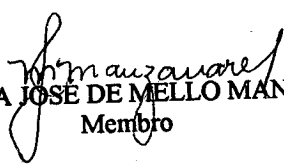

-ANTONIO ROMERO POLLON-
Presidente


-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora


-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro


-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA)-
Presidente


-ROBERTO FAVERO-
Relator


-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro